

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAPÁ

REQUERIMENTO Nº ____/2025 – CMM

Vereadora **Léia Pelaes**, eleita para a Câmara Municipal de Macapá, com assento nesta Casa da Leis, pelo partido PDT, na condição de legítima representante do povo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regime interno deste poder, vem **REQUERER** à Mesa Executiva que seja encaminhado expediente solicitando à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA (SEMZUR)**, serviço de limpeza de lixeira viciada em via pública e poda de vegetação na Rua Vinte e Um de Julho, entre a Rua Santos Dumont e Av. dos Tembés, no Bairro Muca, no Município de Macapá.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário considerando a **necessidade de serviço de limpeza de lixeira viciada em via pública e poda de vegetação**, encontrando-se o local indicado propício para a proliferação de zoonoses e com a trafegabilidade comprometida.



A Lei Complementar Municipal nº 136/2020 dispõe ser de **competência da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (SEMZUR) a administração de logradouros**, em articulação com outros órgãos municipais (art. 83, II), bem como a **limpeza de vias e logradouros públicos** (art. 83, IV).

Com isso, a revitalização da referida arena para fins de efetivar os **direitos fundamentais à saúde e ao meio ambiente urbano desenvolvido e sustentável** se torna imprescindível.

Por constatar que tal serviço é de total importância e que o Poder Executivo Municipal não cumpriu a contento com seu dever de conservar e gerir o patrimônio público (art. 30, p.u., III, “f” da Lei Orgânica), faz-se necessária a atuação desta Câmara Legislativa, em sua atribuição privativa de fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo (art. 171, XI da Lei Orgânica), motivos pelos quais peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente requerimento.

Nesses termos, pede deferimento

Macapá, 17 de março de 2025.



Pr.ª LÉIA PELAES

Vereadora do Município de Macapá



ANEXO I – FOTOS



